



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000 MANDAGUAÇU
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguáçu

Setor requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela demanda: Lucinéia Callegari Menegazzo

E-mail: diretoria@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Diretora Geral

Objeto da futura contratação: Inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa.

Valor estimado: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) para até 3 (três) inscrições.

Natureza do Objeto: Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade de Licitação

Justificativa da necessidade da contratação:

A proposta tem por objetivo a inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Assessora de Comunicação, Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo e Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa que será realizado pelo IGAM PARANÁ de 21 a 22 de março de 2024 na cidade de Maringá PR, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelos servidores interessados.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Justificamos a participação dos servidores no citado evento considerando os temas que serão abordados conforme programação anexa em especial sobre as condutas vedadas no calendário eleitoral, preservação do Poder Público, possibilidade de recandidatura e continuidade administrativa, atividades gerais da administração, publicidades institucionais, desincompatibilizações entre outros.

O evento é presencial, oferece material didático e certificado aos participantes.

Como consequência dessa contratação intenciona-se a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

A respectiva contratação se mostra adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 002

O processo de inexigibilidade configura-se pela singularidade do objeto, uma vez comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados os documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa que oferece o evento em questão, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

Quantidade de serviços:

Serão realizadas até 3 (três) inscrições. Nos serviços estão incluídas a participação dos servidores em dois dias de curso, incluídos o fornecimento de materiais didáticos e certificados.

Data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando que o evento terá início no dia 21 de março corrente, o processo de contratação deverá estar homologado até a data de 19 de março e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Agente de Contratação:
José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Mandaguáçu, 14 de março de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

Datas

21/03/2024 08:30 - 12:00

21/03/2024 14:00 - 17:30

22/03/2024 08:30 - 12:00

22/03/2024 14:00 - 16:30

Programa

ELEMENTOS TEÓRICOS

1. Estrutura, importância e consequências das Condutas Vedadas;
2. CONDUTAS VEDADAS POR PERÍODOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: O CALENDÁRIO ELEITORAL;
3. Princípios Constitucionais da Administração: preservação do Poder Público
4. Planejamento das ações governamentais;
5. REELEIÇÃO: a possibilidade de recandidatura no exercício da gestão pública;
6. CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA: realidade x fetiches de proibição;

ELEMENTOS PRÁTICOS

1. ZELADORIA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO;
 2. LICITAÇÕES;
 3. PESSOAL: movimentação de servidores, concursos públicos, vantagens funcionais, nomeações e contratações para instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais;
 4. PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS: possibilidades, distinções e limites;
 5. FESTAS E EVENTOS locais;
 6. PROGRAMAS SOCIAIS: manutenção e limites de inovações;
 7. SHOWS contratados pelo poder público;
 8. OBRAS PÚBLICAS: execução, acompanhamento, fiscalização e inaugurações;
 9. DESINCOMPATIBILIZAÇÕES E AFASTAMENTOS: regime jurídico, exceções e peculiaridades.
-

Local

Hotel Deville Business Maringá - Av. Herval, 26 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-110

Público-Alvo

Agentes políticos, Procuradores, Assessores Jurídicos, Advogados, Secretários, Diretores, Controle Interno, Gestores públicos, demais agentes públicos interessados.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.490,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

Professores

ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS

Advogado, Autor de sete livros: 1.000 Curiosidades sobre Política e Eleições no Brasil(2019), Ousadia, Utopia e Reforma Política (2018), Campanha Eleitoral –Teoria e Prática (2016), Aloisio Filho – Cidadão e Vereador (2012), Prefeitos de Porto Alegre – cotidiano e administração da capital gaúcha (2012), Vereança e Câmaras Municipais: questões legais e constitucionais (2011) e Reforma Política: inércia e controvérsias (2009); Professor de Graduação e Pós-Graduação.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

Olá ALINE OLIVEIRA DA MATA GAVIOLLI, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Hotel Deville Business Maringá - Av. Herval, 26 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-110

Horário e data:

21/03/2024 : 08:30 à 12:00

21/03/2024 : 14:00 à 17:30

22/03/2024 : 08:30 à 12:00

22/03/2024 : 14:00 à 16:30

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 07569595947

Senha: 07569595947

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.

Olá EDIR DO PRADO CONSTANTE, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Hotel Deville Business Maringá - Av. Herval, 26 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-110

Horário e data:

21/03/2024 : 08:30 à 12:00

21/03/2024 : 14:00 à 17:30

22/03/2024 : 08:30 à 12:00

22/03/2024 : 14:00 à 16:30

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 12897733942

Senha: 12897733942

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.



Olá RAISA MANDJA RANZONI, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Hotel Deville Business Maringá - Av. Herval, 26 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-110

Horário e data:

21/03/2024 : 08:30 à 12:00

21/03/2024 : 14:00 à 17:30

22/03/2024 : 08:30 à 12:00

22/03/2024 : 14:00 à 16:30

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 07353025964

Senha: 07353025964

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 14 de março de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício César Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 009

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

É importante a participação dos servidores em eventos cujos temas estejam diretamente relacionados com sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

2.1. O objetivo da respectiva contratação se encontra alinhado com o planejamento realizado, e a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal. A previsão da contratação está demonstrada no Plano Anual de Contratações.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa.

3.2. Previsão para início:

O processo terá início na data de 14 de março de 2024. O evento será realizado de 21 a 22 de março de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. Deverá ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa prestadora dos serviços, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

3.3.2. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

3.3.3. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 010

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não serão exigidas garantias. A nota de empenho substituirá o contrato, dispensado em razão do valor e pela descontinuidade dos serviços.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

A presente contratação será realizada para até 3 (três) inscrições. O valor da inscrição é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa), totalizando o valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

Considerando o planejamento anual e a previsão orçamentária o quantitativo está adequado à demanda

O valor previsto está adequado ao Orçamento Anual da Câmara Municipal.

4.2. Contratação anterior:

4.2.1. No exercício anterior a Câmara realizou contratações semelhantes em quantitativos superiores quando houve por bem em contratar capacitações presenciais sobre emendas impositivas que seria implantada naquele exercício, assim como para capacitar os servidores na utilização da nova Lei de Licitações, além de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre retenções tributárias e previdenciárias. Quanto ao quantitativo em valores foi superior com a participação entre servidores e vereadores em aproximadamente 10 eventos.

4.2.2. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A estimativa de valor a ser gasto no exercício de 2024 nos Serviços de Seleção e Treinamento é de R\$ 35.000,00. Para o exercício atual foram programadas as participações de vereadores em eventos específicos assim como dos servidores em capacitações em escala menor, mas que vão atender as necessidades nesta Câmara, ficando justificada a economicidade.

4.2.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 011

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

A contratação tem por objetivo a inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa.

O levantamento de mercado se torna inviável considerando que se trata de um evento único e com temas específicos.

Ressalta-se a localização do evento na região metropolitana, o que torna mais acessível à participação, garantindo economicidade à Câmara Municipal.

Anexamos programação de eventos similares para comparação de preços.

5.2. Dos preços praticados:

O valor estimado se apresenta acessível e adequado.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei Licitação nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

5.3.1.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

5.3.1.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O IGAM nasceu em 1992 de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. O IGAM pelo seu time de profissionais técnicos atua nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, por meio de treinamentos e capacitações. O IGAM agrega valor aos órgãos e agentes públicos por meio da pesquisa, estudo, reflexão e tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir da visão técnica construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. A credibilidade do IGAM é reconhecida pela atuação e eficiência de suas orientações a centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil. (documentos anexados ao processo).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 012

5.3.1.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação do profissional que ministrará as palestras. Segue anexo currículo que demonstra sua especialização e qualificação.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais). Inscrição Individual R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Poderão ser realizadas até 3 (três) inscrições.

6.1. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado pela empresa que considerou o número de participantes e a Câmara Municipal como assinante de informativos. (documentos anexados ao processo).

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

7.1.1. Contratação externa:

A participação dos servidores se torna importante em razão dos temas que serão abordados no curso, relacionados com a atuação de cada um e focados no interesse da Câmara Municipal. O curso será realizado na cidade de Maringá, facilitando o acesso em razão da proximidade com o Município de Mandaguáçu.

7.1.2. Solução escolhida:

A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. De acordo com as características do objeto da contratação pode se verificar que se trata de um único item, representado pelo valor que será despendido para as inscrições realizadas de acordo com os preços das pré-inscrições anexas.

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, ao adquirir as inscrições de uma só vez, conforme demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação que se pretende tem por objetivo resultados positivos ao proporcionar às participantes capacitação e aperfeiçoamento em particularidades nas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.2. Os resultados com a participação de mais servidores no curso em questão amplia a oportunidade de aprendizado e aproveitamento e economicamente se torna mais viável em razão da redução dos valores ofertados.

10. DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS:

10.1. Não foram identificadas providências a serem tomadas em decorrência da contratação. A Nota de Empenho será emitida mediante as inscrições. O setor administrativo acompanhará a execução e liquidação dos serviços.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir na execução do objeto desta contratação.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental, não são identificados impactos em decorrência da contratação pretendida.

13. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela adequação da contratação para solução e atendimento à necessidade a que se destina e evidencia viabilidade econômica

Mandaguáçu 14 de março de 2024.

Responsável:


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. Inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, que será realizado pela empresa IGAM PARANÁ de 21 a 22 de março de 2024 na cidade de Maringá PR.

1.1.1. Dados Da Empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)

1.1.2. CNPJ 32.651.451/0001-85

1.1.3. Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391 Francisco Beltrão PR

1.2. Natureza do Objeto: Serviço não continuado

1.3. Quantitativos: O objeto se destina a realização de até 3 (três) inscrições no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa que será realizado pelo IGAM PARANÁ de 21 a 22 de março de 2024 na cidade de Maringá PR.

1.4. A proposta tem por objetivo a inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Assessora de Comunicação, Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo e Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica no evento conforme programação anexada ao processo, encaminhada pelos servidores interessados.

1.5. O evento é presencial, oferece material didático e certificado aos participantes.

1.6. A contratação se dará mediante inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gaviolli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni e participação no evento com data para início em 21 de março corrente e encerramento em 22 de março. O valor apurado será empenhado e liquidado mediante emissão de nota fiscal da empresa e comprovantes das inscrições

1.7. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais). Inscrição Individual R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Poderão ser realizadas até 3 (três) inscrições.

1.7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Fundamentação Da Contratação:

2.1. É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação de servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

2.2. A participação dos servidores se torna importante em razão dos temas que serão abordados no curso, relacionados com a atuação de cada um e focados no interesse da Câmara Municipal. O curso será realizado na cidade de Maringá, facilitando o acesso em razão da proximidade com o Município de Mandaguáçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

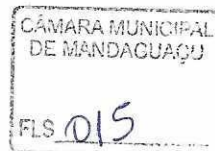
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei Licitação nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

3. Descrição da Solução:

3.1. A participação dos servidores é de relevância considerando-se os temas que serão abordados no curso em especial àqueles diretamente relacionados com a atuação dos mesmos junto ao Poder Legislativo Municipal.

3.1.1. Conforme programação anexa serão abordados: as condutas vedadas no calendário eleitoral, preservação do Poder Público, possibilidade de recandidatura e continuidade administrativa, atividades gerais da administração, publicidades institucionais, desincompatibilizações entre outros.

3.2. A capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal faz parte do enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

3.3. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação objetiva a inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gavioli, Assessora de Comunicação, Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo e Raisal Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa que será realizado pelo IGAM de 21 a 22 de março de 2024 na cidade de Maringá PR.

4.2. O processo de contratação por inexigibilidade de licitação terá início na data de 14 de março de 2024 e deverá estar homologado até a data de 20 de março considerando que o evento terá início no dia 21 de março.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei Licitação nº 14133/2021 – (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), devendo ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais.

4.3.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O IGAM empresa que realizará o curso é empresa especializada em gerar conhecimento para que todos que atuam na administração pública possam atuar com mais segurança técnica. O IGAM pelo seu time de profissionais técnicos atua nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, por meio de treinamentos e capacitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



O IGAM agrega valor aos órgãos e agentes públicos por meio da pesquisa, estudo, reflexão e tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir da visão técnica construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. A credibilidade do IGAM é reconhecida pela atuação e eficiência de suas orientações a centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil. A habilitação qualificação da empresa está demonstrada nos documentos anexados ao processo.

4.3.1.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o profissional que ministrará o curso, assim como segue anexo currículo completo do Professor.

4.4. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

4.5. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei 14.133/2021 com relação as obrigações legais e cumprimento do acordado.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. O objeto será executado mediante inscrição dos servidores no evento com o envio do documento comprobatório via email da Câmara Municipal.

5.2. A validade da contratação será a partir da emissão do documento de inscrição definitiva e emissão da nota de empenho do valor total.

5.3. Os serviços serão prestados no local onde será realizado o evento, Hotel Deville Business, Avenida Herval, 26, Zona 1 na cidade de Maringá PR.

5.4. As participantes receberão certificado de participação.

6. Modelo de gestão do contrato:

6.1. O controle e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade das solicitações de inscrições, autorização pelo Presidente e apresentação dos comprovantes.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, com relação a quantidades e valores.

6.3. A fiscalização será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara de forma a assegurar seu real cumprimento deste Termo.

6.4. Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.5. Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou por meio de fatura com utilização de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

8.1. O INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (IGAM PARANÁ) é uma empresa de assessoria com ampla experiência em atuação junto a órgãos e instituições públicas no mercado brasileiro.

8.2. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços.

8.3. Pela importância do serviço a ser prestado que será desenvolvido por profissional de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela administração, ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal.

9. Estimativas do valor da contratação:

A presente contratação será realizada para até 3 (três) inscrições. O valor da inscrição é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa), totalizando o valor de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

9.1. O valor estimado é o valor fornecido pela empresa.

9.2. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado oficialmente pela empresa conforme programação encaminhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.3. Para formação de preço a empresa considerou o número de participantes e a e a Câmara Municipal como Assinante DOS Informativos IGAM. (documentos anexados ao processo).

9.4. Muito embora a presente contratação não está decisivamente amparada no preço, justificamos o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação:

- a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, por meio de propostas de preços que se apresentam superiores;
- b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso, diante da pretensa contratação.

9.5. Justificamos a ausência de planilha de custos, uma vez que as despesas como: gastos gerais com a empresa, custos individuais por cliente e com tributos do cliente específico, taxa de locomoção e lucratividade e demais despesas, estão inclusas no valor total da contratação.

9.6. Concluimos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo documentos firmados com a empresa por outros entes públicos.

10. Adequação Orçamentária:

Considerando a estimativa de preço, segue a adequação orçamentária da contratação pretendida

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

11. Certificação do Termo de Referência:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Elaborado em 15 de março de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora Geral

Aprovo em 15 de março de 2024


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PLS 029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

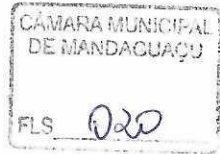
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **13:38:08** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:30 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **12E5.F796.8280.984D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.651.451/0001-85**Razão****Social:**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Endereço:R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

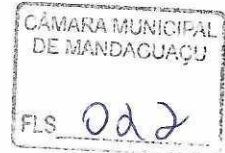
Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024**Certificação Número:** 2024022307562941730183

Informação obtida em 04/03/2024 11:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 14945113/2024

Expedição: 05/03/2024, às 08:12:45

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências



CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/03/2024 08:08:57, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 101118136

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:14:46 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J45U050324081446

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

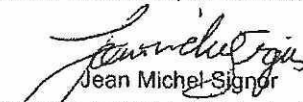
Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 22 de fevereiro de 2024


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010



Código Validador T.JPR: CACE:9261.46FHGHJA.21 . **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:13:54 do dia 05/03/2024 , com validade até o dia 04/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6RhqbQEXKC1WSVHrLQzS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032988847-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8214/2024

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	07/03/2024		
DATA	DE	VALIDADE:	03/09/2024		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJXXM8AT9A					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2024 - 08:52:04
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8215/2024

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	07/03/2024
DATA	DE	VALIDADE:	03/09/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTJXXM8A5QB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2024 - 08:53:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)
CNPJ 32.651.451/0001-85

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Eillon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra
Aparecida - Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28 e Michella
Karina Massoni Moreira CPF 055.263.609-62**

DECLARA, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Eillon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

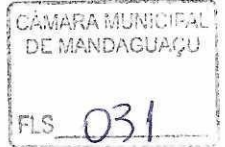
Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



IGAM[®]

PARANÁ



Francisco Beltrão, 12 de março de 2024.

EDUARDO
ANZILIERO:062
85690928

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2024.03.12
11:07:43 -03'00'

Eduardo Anziliero
Sócio-Diretor
CPF 062856909-28
Francisco Beltrão-PR

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

Eduardo

JR

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELLA KRIMM ELSONI MOREIRA

Cm test. as Verdade. Das De Francisco Beltrão - PR, 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTOR PAVAN WALTER
R\$22,28 + R\$0,80
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA < Confira em:
<http://finarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Eduardo Anziliero

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-26

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALCANTARA DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.226 de 16/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1909 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 84.401-410 - Telefone: (46) 3665-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.

Credendo é verdadeira Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 038

EM BRANCO

EM BRANCO

ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa

Datas

10/04/2024 08:30 - 12:00

10/04/2024 14:00 - 17:00

11/04/2024 08:30 - 12:00

11/04/2024 14:00 - 17:00

Programa

ELEMENTOS TEÓRICOS

1. Estrutura, importância e consequências das Condutas Vedadas;
2. CONDUTAS VEDADAS POR PERÍODOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: O CALENDÁRIO ELEITORAL;
3. Princípios Constitucionais da Administração: preservação do Poder Público
4. Planejamento das ações governamentais;
5. REELEIÇÃO: a possibilidade de recandidatura no exercício da gestão pública;
6. CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA: realidade x fetiches de proibição;

ELEMENTOS PRÁTICOS

1. ZELADORIA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO;
 2. LICITAÇÕES;
 3. PESSOAL: movimentação de servidores, concursos públicos, vantagens funcionais, nomeações e contratações para instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais;
 4. PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS: possibilidades, distinções e limites;
 5. FESTAS E EVENTOS locais;
 6. PROGRAMAS SOCIAIS: manutenção e limites de inovações;
 7. SHOWS contratados pelo poder público;
 8. OBRAS PÚBLICAS: execução, acompanhamento, fiscalização e inaugurações;
 9. DESINCOMPATIBILIZAÇÕES E AFASTAMENTOS: regime jurídico, exceções e peculiaridades.
-

Local

Hotel Full Jazz by Slaviero Hotéis - R. Silveira Peixoto, 1.297 - Batel, Curitiba - PR, 80240-120

Público-Alvo

Agentes políticos, Procuradores, Assessores Jurídicos, Advogados, Secretários, Diretores, Controle Interno, Gestores públicos, demais agentes públicos interessados.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.490,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

Professores

ANTÔNIO AUGUSTO MAYER DOS SANTOS

Advogado, Autor de sete livros: 1.000 Curiosidades sobre Política e Eleições no Brasil(2019), Ousadia, Utopia e Reforma Política (2018), Campanha Eleitoral –Teoria e Prática (2016), Aloisio Filho – Cidadão e Vereador (2012), Prefeitos de Porto Alegre – cotidiano e administração da capital gaúcha (2012), Vereança e Câmaras Municipais: questões legais e constitucionais (2011) e Reforma Política: inércia e controvérsias (2009); Professor de Graduação e Pós-Graduação.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

IGAM
PARANÁ




I Conferência


**GESTORES E FISCAIS DE
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**


24 A 26 DE ABRIL DE 2024

FOZ DO IGUAÇU,
PARANÁ

 (46) 99970 8582

 www.igam.com.br

 igam.parana@gmail.com

 @igamparana



VIVIAN LIMA LÓPEZ VALLE

Pós Doutora em Direito pela Universidade Rovira i Virgili, em Tarragona, Espanha. Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná, especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos, Especialista em Contratação Pública pela Universidade de Coimbra, Diretora Acadêmica do Instituto Paranaense de Direito Administrativo, membro da Comissão de Gestão Pública da OAB/PR, Professora Titular de Direito Administrativo da PUCPR, Coordenadora da Especialização em Licitações e Contratos da PUCPR desde 2016 até a presente data, e professora pesquisadora do Núcleo de Pesquisas em Políticas Públicas e Desenvolvimento da PUCPR. Possui mais de 20 anos de experiência no magistério e na advocacia contenciosa no Direito Público, com ênfase em Licitações e Contratos.

Módulo I - Regime contratual e alterações promovidas pela Lei n. 14133/21

24/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. Planejamento da contratação
2. Clausulas obrigatórias
3. Prerrogativas e um novo modelo de autoridade
4. Consensualismo
5. Critérios de reajuste
6. Garantias
7. Cláusula step in
8. Duração
9. Responsabilidades do contratado
10. Regras de Transição dos Contratos da Lei n. 8.666 para a Lei n. 14.133/21

Módulo II - Regime sancionador, nulidades e inadimplemento contratual

24/04/24 - 14H00 AS 17H30

1. Nulidades contratuais e Multas, sanções e penalidades em caso de inadimplemento contratual
2. Processo de apuração de responsabilidade, reparação do dano e reabilitação
3. Recursos na aplicação de sanções
4. Consequencialismo decisional e extinção contratual - como implantar
5. Meios alternativos de resolução de controvérsias (comitê de resolução de disputas, conciliação, mediação e arbitragem) - Leis n. 13129/15 e 13.140/2015. A Arbitrabilidade Objetiva e os Direitos Patrimoniais Disponíveis. Clausula arbitral. Câmara de Arbitragem, árbitro e os Dispute Boards. Modalidades e momento de formação dos comitês de resolução de disputas. Publicidade do laudo arbitral



DANIEL PIRES CHRISTOFOLI

Mestre em direito. Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica. Especialista em direito público pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural. Especialista em direito público pela Escola Superior da Magistratura Federal. Investigador Colaborador do Centro de Investigação Interdisciplinar Direitos Humanos, CIIDH, da Universidade do Minho, Braga, Portugal. Membro do Conselho Editorial da Revista da Associação dos Assessores Jurídicos do Poder Judiciário, PR, ASSEJUR. Revisor de artigos para a Revista Quaestio Iuris, publicação trimestral da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ. Autor de livros (O regime disciplinar - Aplicado aos servidores estatutários e celetistas). Vasta experiência com a administração pública, instrutor de curso e consultor jurídico do IGAM. vocacia contenciosa no Direito Público, com ênfase em Licitações e Contratos.

Módulo III - Sanções contratuais e processo administrativo

25/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. As sanções administrativas contratuais;
2. A Dosimetria das penas;
3. Efeitos da aplicação das penalidades mais rígidas e a necessidade de informar
4. o CEIS e o CNEP;
5. A obrigatoriedade de abertura de processo administrativo de responsabilização para averiguação de eventual aplicação de sanções;
6. Um modelo de Portaria;
7. Decifrando o rito;
8. Um modelo de procedimento para o processo administrativo de responsabilização;
9. Um modelo de Relatório para o processo administrativo de responsabilização;
10. Da autoridade competente para aplicar a sanção;
11. Um modelo de notificação de imposição de penalidade;
12. Do recurso;
13. O processo administrativo de responsabilização pela Lei Federal n. 14.133, de 2021 (incisos III e IV do art. 156 da Nova Lei);
14. Da reabilitação.

☎ (46) 99970 8582

🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com

📍 @igamparana



RODRIGO PIRONTI


Pós-doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor em Direito Econômico pela PUCPR. Mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar. Especialista em Direito Empresarial pela PUCPR. Certificado em Compliance pela Fipecafi-SP. Certificado em Gestão de Riscos pela QSP Summit. Professor da Graduação e da Especialização da Universidade Positivo - UP. Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais. Professor da Escola Superior de Advocacia - ESA. Autor das Obras: Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória (Ed. Fórum) e Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial (3ª edição. Ed. Fórum).


Módulo IV - Alocação de riscos, governança pública e compliance em contratos administrativos e processo administrativo


25/04/24 - 14H00 AS 17H30

1. Análise geral sobre integridade, compliance e gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública
2. Comportamento ético, moralidade e probidade na gestão da pública. Lei de Transparência n. 12527/2011 e motivação dos atos administrativos.
3. Análise dos sistemas de gestão de riscos. Ética e códigos de conduta.
4. Dever ou faculdade no tratamento dos riscos
5. Gestão de riscos e matriz de riscos – obrigações de meio e de resultado
6. Escalas de probabilidade e impacto
7. Diagrama de cálculo de risco
8. Identificação, análise, tratamento e gerenciamento de riscos
9. Taxas de risco e alocação eficiente dos riscos
10. Acesso aos documentos e sigilo. Irregularidades sanáveis e graves, Consultas internas e externas. Análise de impacto regulatório nos sistemas de controle
11. Linhas de defesa e controle preventivo e repressivo

 (46) 99970 8582

 www.igam.com.br

 igam.parana@gmail.com

 @igamparana



EDGAR GUIMARÃES

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, da Universidade Positivo e da UNIBRASIL; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Autor de diversos livros, entre eles o Controle das Licitações Públicas; Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação.

Módulo V - Regime de Execução e Fiscalização

26/04/24 - 08H30 AS 12H00

1. O papel do fiscal do contrato
2. Implantação de um setor de Gestão e Fiscalização de Contratos e mudança de cultura
3. Gestão e Fiscalização de Contratos com terceirizados (saúde, educação e engenharia)
4. Regimes de execução contratual
5. Regras específicas para licitações de engenharia (execução indireta, empreitada por preço unitário, por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratada integrada, contratação semi-integrada) e o papel do fiscal do contrato
6. Regras específicas para licitações de serviços gerais e o papel do fiscal do contrato
7. Reajuste, revisão, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro (o impacto de alterações contratuais)
8. Pagamentos, recebimento do objeto e remuneração variável - as atuações e responsabilidade do fiscal do contrato.

☎ (46) 99970 8582

🌐 www.igam.com.br

✉ igam.parana@gmail.com

📍 @igamparana

CRONOGRAMA

24/04/2024 08:30 - 12:00
24/04/2024 14:00 - 17:30
25/04/2024 08:30 - 12:00
25/04/2024 14:00 - 17:30
26/04/2024 08:30 - 12:00

Carga horária: 17h30min



INVESTIMENTO

Investimento para clientes não assinantes da Plataforma do Gestor Público do IGAM

R\$ 2.490,00 cada inscrição

Investimento para clientes assinantes da Plataforma do Gestor Público do IGAM

R\$ 2.390,00 cada inscrição

****Valores diferenciado para grupos. Fale conosco e solicite uma proposta.**

LOCAL:

FOZ DO IGUAÇU, PR

JL Hotel by Bourbon - Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Observações



•O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná).
CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0


IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA | PIX: CNPJ
32.651.451/0001-85

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesso o site.

 (46) 99970 8582 

 www.igam.com.br

 igam.parana@gmail.com

 @igamparana



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: 2186 047
Data e Hora da Emissão: 13/03/2024 15:35:13
Operador Emissor: IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 46999708582
Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060
Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: igam.parana@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 02096060000185 I.E.: I.M.:
Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
Endereço: R. das Guianas, 735 - CENTRO - 87920000
Município: Santa Cruz de Monte Castelo UF: PR e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso sobre Eleições Municipais 2024 - Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, ministrado pelo professor Antônio Augusto Mayer dos Santos, em Maringá, nos dias 21 e 22 de março de 2024, ao servidor Rodrigo Januario Russo.	1.490,00	0,00	1.490,00	2,00	29,80

CONTA:
Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.
Empresa optante pelo Simples Nacional

Total Serviços (R\$)	1.490,00					
Total ISS (R\$)	29,80					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	1.490,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: C8E9F717.C9F72773.C5FB24DB.0FC2763C (verificada em 13/03/2024 às 15:35:13)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



0410



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **2192**
 Data e Hora da Emissão: **14/03/2024 14:14:17**
 Operador Emissor: IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75743377000130** I.E.: I.M.: **321531**
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE ASTORGA**
 Endereço: **AV DR JOSE SOARES AZEVEDO , 48 - CENTRO - 86730000**
 Município: **Astorga** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições no curso sobre Eleições Municipais 2024 - Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, ministrado pelo professor Antônio Augusto Mayer dos Santos, em Maringá, nos dias 21 e 22 de março de 2024, aos participantes: Gislaíne Paula Bragantin Giarola e Roni Everson Favero. Empenho 4456 / 2024 CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	2.980,00	0,00	2.980,00	2,00	59,60

Total Serviços (R\$)	2.980,00					
Total ISS (R\$)	59,60					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	2.980,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

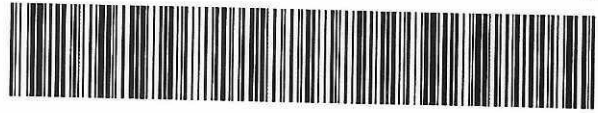
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 145604A7.C5DF2B7F.F0CA045D.1741E329 (verificada em 14/03/2024 às 14:14:17)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Antônio Augusto Mayer dos Santos

- Advogado (PUC/RS, 1993);
- Autor de nove livros – **Reforma Política sem fantasias – as mudanças que o país necessita** (2022), **500 Curiosidades sobre o Supremo Tribunal Federal** (2021), **1.000 Curiosidades sobre Política e Eleições no Brasil** (2019), **Ousadia, Utopia e Reforma Política** (2018), **Campanha Eleitoral – Teoria e Prática** (2ª ed. - 2020), **Aloisio Filho – Cidadão e Vereador** (2012), **Prefeitos de Porto Alegre – cotidiano e administração da capital gaúcha** (2012), **Vereança e Câmaras Municipais: questões legais e constitucionais** (2011) e **Reforma Política: inércia e controvérsias** (2009);
- Professor de Direito Eleitoral e Improbidade Administrativa do Grupo Educacional **Verbo Jurídico** e do **IGAM**;
- Palestrante da **União dos Vereadores de Santa Catarina – UVESC**;
- Membro-Consultor da Comissão Especial de Direito Eleitoral do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** (2018);
- Palestrante em cursos, jornadas e seminários;
- Palestrante da **Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – Delegacia no Rio Grande do Sul (ADESG/RS)**;
- Colunista de Direito Eleitoral da **Revista VOTO** e do **Grupo VOTO** (desde 2004);
- Membro do **Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral – IBRADE**;
- Articulista em boletins especializados, periódicos, revistas e *sites* jurídicos;
- Consultor de candidatos, partidos políticos, parlamentares, instituições e veículos de comunicação;
- Comentarista de programas de rádio e televisão;
- Presidente da Comissão Especial de Direito Eleitoral da **Seccional da OAB do Rio Grande do Sul** (OAB/RS) no biênio 2014/2015;
- Vice-Presidente da Comissão de Combate à Corrupção Eleitoral da **Seccional da OAB do Rio Grande do Sul** (OAB/RS) no pleito de 2010;
- **CONDECORAÇÕES** - **Medalha da 52ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul** (2010); **Diploma de Colaborador Emérito do Exército Brasileiro** pelo Comando Militar do Sul (2011); **Cidadão Emérito de Porto Alegre** (2011); **Medalha do Pacificador do Exército Brasileiro** pelo Comando Militar do Sul (2012); **Diploma de Colaborador Emérito da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra** pela ADESG/RS (2013); **Comenda do Centenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul** (2018); e **Voto de Louvor pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil** (2019).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÕES NO CURSO ELEIÇÕES 2024,
CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E A CONTINUIDADE
ADMINISTRATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão
orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à
respectiva despesa, considerando o valor total previamente apresentado (R\$
4.170,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E
TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 18 de março de 2024.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR 18 de março de 2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da Lei Licitação nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

EMPRESA A SER CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) CNPJ 32.651.451/0001-85
Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391 Francisco Beltrão PR

OBJETO DO CONTRATO: Inscrição dos servidores Aline Oliveira da Mata Gavioli, Edir do Prado Constante e Raisa Mandja Ranzoni no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa.

VALOR DO OBJETO: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 21 de março a 22 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Fabício Cesar Martelozzi
Presidente



PARECER JURÍDICO 05/2024

Referente: Inexigibilidade de licitação 05/2024 –
Inscrições de até 03 (três) servidores para participarem do curso “Eleições 2024 Condutas vedadas” realizado pelo IGAM PARANÁ, na cidade de Maringá/PR.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a inscrição de até 03 (três) servidores para participarem do curso “Eleições 2024 Condutas vedadas” realizado pelo IGAM PARANÁ, na cidade de Maringá/PR.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, certidões e documentos relativos à empresa prestadora do serviço e parecer contábil.

É o que cumpria relatar. Passo a opinar.

2. Fundamentação

2.1. Dos limites da análise jurídica.

Esclareço, por oportuno, que a Procuradora que subscreve o presente foi nomeada como pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assume, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha nomeação do advogado, cujo provimento é de caráter efetivo.

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei



n.º 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

Dito isto, destarte que a análise aqui empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.2. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que no Documento de Formalização de Demanda há o encaminhamento à Autoridade Legislativa para análise de conveniência e oportunidade, bem como consta documento correspondente à **autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passamos a análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais. Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, mapa (s) de risco; termo de referência.

2.4. Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência.

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, farei alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência. Inicialmente, destaco que nos autos consta documento de formalização da demanda e o termo de referência. Verifica-se que não consta mapa de risco aos autos.

Foi juntado o ETP, bem como o termo de referência.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os



parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

No Termo de Referência apresentado, foi abordado o objeto, justificativa, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, enquadramento legal do processo de inexigibilidade, justificativa da necessidade de contratação, sanções, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação, forma de pagamento obrigações das partes, documentos de habilitação, valor estimado, necessidade de qualificação técnica mediante apresentação de atestado, previsão orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.

2.5. Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os dispositivos art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não há identificado no presente caso, possíveis impactos ambientais.

2.6. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

É imperioso deixar claro que a contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado.

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta, vejamos:



Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade

2.7. Da via eleita: Inexigibilidade de Licitação.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência



e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (destaque nosso)

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade. No âmbito deste Poder Legislativo também há instrumento normativo (Portaria 05/2019) que trata do plano de capacitação dos servidores efetivos e comissionados.

Como é possível verificar, é inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:

(...)A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou



relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.¹

Também caminha no mesmo sentido o ensinamento de Marça Justen Filho:

(...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

(...)

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

(...)

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. **Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.**²

(destaque nosso).

Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, f, da Lei n. 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da ausência de parâmetros objetivos a serem utilizados e/ou ponderados para análise da contratação do objeto.

No caso, para a contratação prescinde o cumprimento destes requisitos: demonstração da inviabilidade de competição, que como demonstrado é de natureza relativa; serviço técnico especializado de natureza intelectual.

¹ GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



Acerca do serviço técnico especializado, a lei de regência já define que o treinamento e capacitação, são assim considerados. Da mesma forma, define o que vem a ser notória especialização:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Oportunamente, cabe destacar o contido na decisão do TCU, que já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros:

Decisão n. 439/1998 – Plenário:

(...)

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.

Também a AGU, manifestou-se no mesmo sentido:

Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Dito isto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.



2.8. Requisitos de habilitação.

Como já exposto no início deste parecer, não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e art. 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Ainda quanto aos documentos de habilitação e o contido no artigo acima, necessário que a Administração certifique o seu cumprimento.

3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, **nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.** Vejamos o teor do dispositivo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



- I - dispensa de licitação em razão de valor;
 - II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
- § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração, no item 3.5 do ETP, destacou que o contrato neste caso será substituído por nota de empenho, o que justifica-se pela falta de continuidade do serviço, bem como pelo valor, o que neste caso, a teor do contido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, a contratação poderá se dar de forma verbal.

3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

3.2. Da necessária publicidade.

Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º, 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei n.º 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021), conforme já exposto acima.



4. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesto pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo, observado o contido neste parecer.


É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 20 de março de 2024.

Raisa Mandja Ranzoni

OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica

 <p>ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU</p> <p>CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545 Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro CEP: 87160-000 - Mandaguauçu</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 18/03/2024</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
- b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 18/03/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *O objeto se destina a realização de até 3 (três) inscrições no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa que será realizado pelo IGAM PARANÁ de 21 a 22 de março de 2024 na cidade de Maringá PR.*

Participante: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	3,000	UN	1.390,00	4.170,00
Total do Participante:					4.170,00
Total Geral:					4.170,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 4.170,00

<p>Mandaguauçu, 18 de Março de 2024</p>	<p>FABRICIO CESAR Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04 MARTELOZZI:04173895909 173895909 Dados: 2024.03.18 13:34:05 -03'00' Assinatura do Responsável</p>
---	--

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Gomes & Co. LTDA - LPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3692 PG. 02
EM 19 DE março DE 24

